

REQUERIMENTO DE CARTAS ESCLARE-
CEDORAS NOS CASOS DE CERTIFICAÇÕES
DE ORIGEM FEITAS ERRONEAMENTE

ALADI/CR/d1 518
REPRESENTAÇÃO DO PERU
31 de janeiro de 1996

Montevideu, em 18 de janeiro de 1996.

Nº 7-5-Z/10

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a honorável Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de informar que a Superintendência Nacional de Alfândegas do Peru, com a finalidade de facilitar a fluidez do comércio de importações e a aplicação da preferência tarifária pactuada, solicita Cartas Esclarecedoras das Repartições oficiais ou Entidades de classe habilitadas para emitilas quando os Certificados de Origem tenham sido feitos erroneamente.

As gestões para obter as mencionadas Cartas Esclarecedoras serão realizadas pelos importadores através de seus exportadores nos diferentes países-membros.

Essa prática se insere em uma política que visa facilitar o comércio exterior e no estabelecido no artigo dez da Resolução 78, Regime Geral de Origem.

Agradecer-se-á a essa honorável Secretaria-Geral que comunique as demais Representações Permanentes junto à ALADI.

A Representação Permanente do Peru aproveita a oportunidade para reiterar a honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Honorável
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta